



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI Nº 3.493, de 19 de setembro de 2017.

“Cria Cargo de Geólogo (a) NR e dá outras providências”.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992.

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Geólogo (a) NR	10	20 horas semanais

Art. 2º As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

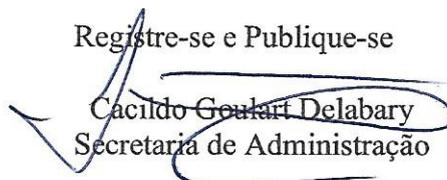
Projeto Atividade
13.02 Secretaria de Meio Ambiente
2.113 Manutenção Ativ.da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 19 de setembro de 2017.


Sávio Jonhston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer nº 17, de 2017

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 038, de 2017

Data do Ingresso: 17 de agosto 2017

Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Cria o cargo de Geólogo e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo de criar o Cargo de Geólogo e dá outras providências

A Comissão de Constituição e Justiça, verificou o aspecto jurídico do Projeto de Lei, optando pelo prosseguimento da sua tramitação.

Aspectos Técnicos:

O PL vem acompanhado de impacto financeiro favorável, tendo em vista a exposição de motivos prever um aumento na arrecadação, conseqüentemente um aumento na Receita Corrente Líquida do Município.

Anexo ao PL a declaração do ordenador assinada pelo ordenador da despesa.

Conclusão:

Que seja aprovado com emendas aditivas na Ementa e na Denominação Cat. Funcional constante no Art. 1º, passando a terem as seguintes redações:

EMENTA: “Cria o Cargo de Geólogo(a) e dá outras Providências”.

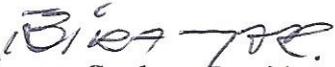
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Geólogo(a)	10	20 horas semanais

Após analisado o presente Projeto de Lei, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de setembro de 2017.


Vereador Biramar Goulart - Presidente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Eduardo Luongo - Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 12/09/17

APROVADO EM 19/09/17

